

AFIXADO  
EM 31/03/15

LEI Nº 2.329, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL, OBJETO DE DESMEMBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber, mediante doação, o imóvel, oriundo do desmembramento da Matrícula nº 7434 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú-CE, denominado de **Terreno 01**, constituído por um terreno de formato irregular, situado à Rua Seis de Agosto, s/n, no Bairro Pau Serrado, Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 2.398,09m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos e noventa e oito metros e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 249,36m (duzentos e quarenta e nove metros e trinta e seis centímetros), possuindo os seguintes limites e dimensões: ao Sul, frente, lado ímpar, medindo 60,58m (sessenta metros e cinquenta e oito centímetros) em 01 (um) segmento de linha reta, partindo da estaca inicial 0=9 à estaca A, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 73°30'00", com a Rua Seis de Agosto; ao Oeste, lado direito, medindo 65,23m (sessenta e cinco metros e vinte e três centímetros), em 01 (um) segmento de linha reta, partindo da estaca A à estaca B, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 100°31'55", com o Terreno 02 do desmembramento, constante de parte do mesmo terreno; ao Norte, fundos, medindo um total de 55,35m (cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), em 02 (dois) segmentos descontínuos, sendo: o primeiro segmento, medindo 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros), partindo da estaca B à estaca 06, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 81°40'37", com parte do terreno de propriedade de Margarida do Nascimento Sousa, e o segundo segmento, medindo 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros), partindo da estaca 07 à estaca 08, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 260°00'00", com o terreno de propriedade de José Matias de Araújo; ao Leste, lado esquerdo, medindo um total de 68,20m (sessenta e oito metros e vinte centímetros), em 02 (dois) segmentos descontínuos, sendo: o primeiro segmento, medindo 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros), partindo da estaca 06 à estaca 07, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 99°20'00", com o terreno de propriedade de José Matias de Araújo, e o segundo segmento, medindo 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros), partindo da estaca 08 à estaca 0=9, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 104°40'00", com a Rua Cinco de Maio, de esquina.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**AFIXADO**


EM: 31/03/15

Ass. Pat. 01/03/2015  
MARACANAÚ

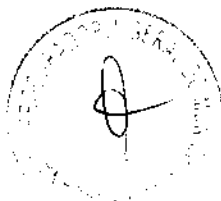
**Parágrafo Único** – O referido imóvel destina-se a **ÁREA VERDE** e **ÁREA INSTITUCIONAL**, de conformidade com o art. 22 § 2º da Lei Municipal nº 733, de 13 de julho de 2000, combinado com o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
026/2015, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430